
 Direção Geral de Alimentação e Veterinária	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 1 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

## **PLANO DE AÇÃO 2018-2020**

### Prevenção das Mordeduras de Cauda em Suínos e Redução dos Cortes de Cauda por Rotina

DIRETIVA 2008/120/CE, de 18 de dezembro e  
RECOMENDAÇÃO (UE) 2016/336 da Comissão de 8 de março  
sobre a execução da Diretiva


 <small>Direcção Geral de Alimentação e Veterinária</small>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 2 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

## INTRODUÇÃO

A Diretiva 91/630/CEE de 19/11, alterada pelas Diretivas 2001/88/CE de 23/10 e 2001/93/CE de 9/11 (e mais tarde consolidada na Diretiva 2008/120/CE), relativa à **proteção dos suínos nos locais de exploração**, foi transposta para a ordem jurídica nacional pelo Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28/6, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2006, de 1/3 e estabelece os requisitos de Bem-Estar para as diferentes categorias de animais - porcas e marrãs, leitões, leitões desmamados, recrias, porcos de engorda e varrascos. Por sua vez, a Recomendação (UE) n.º 2016/336 da Comissão de 8 de março contem um normativo sobre a execução daquele diploma, ali se afirmando que os Estados Membros devem assegurar que os agricultores procedam a uma avaliação de risco sobre a incidência da mordedura de cauda, com base em indicadores animais e não animais e ainda estabelecer critérios de conformidade com os requisitos legais.

Conforme definido na citada legislação, as explorações de suínos em sistema intensivo de produção e animais confinados, passaram a ter que cumprir, desde 1 de janeiro de 2013, um conjunto de requisitos, entre outros, os relativos ao fornecimento de materiais manipuláveis e à prática de mutilações, em particular no que respeita ao corte de caudas, nomeadamente:

- Que o corte de caudas não deve ser efectuado por rotina, devendo este procedimento ser adoptado apenas se existirem dados objectivos que comprovem a existência de lesões por mordedura das caudas de outros suínos;
- Que antes da adopção do procedimento de corte de caudas devem ser tomadas outras medidas para evitar mordeduras de caudas e outros vícios, tais como alterando densidades, condições ambientais deficientes ou sistemas de manejo inadequados;
- Que o corte de caudas deve ser exclusivamente efectuado por um médico veterinário ou por uma pessoa treinada, com experiência na execução das técnicas aplicadas, e com meios e condições de higiene adequadas;
- Que se for realizado após o 7.º dia de vida deve ser executado exclusivamente por um médico veterinário, sob anestesia seguida de analgesia prolongada;
- Que, para além das medidas tomadas para impedir a caudofagia e outros vícios e para permitir a satisfação das suas necessidades comportamentais, todos os suínos devem ter acesso permanente a uma quantidade suficiente de materiais de manipulação.

 <small>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</small>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 3 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

Tendo em conta que as Autoridades Competentes devem cumprir os pressupostos do artigo 4º daquela Diretiva, nomeadamente assegurando que as condições de criação dos suínos cumprem com os requisitos estabelecidos no respectivo Anexo I e considerando que em Portugal se utiliza com frequência o corte de cauda de suínos por rotina, deverá ser estabelecida uma estratégia para a realidade do sistema de produção nacional. A autoria da qual é assumida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) em parceria com a fileira e demais atores.


Pretende-se assim realizar o **diagnóstico da situação nacional** e estabelecer um **plano de atuação** subsequente que deve atender às problemáticas da caudofagia e do corte de caudas dos suínos por rotina, com vista a alcançar os objetivos expressos na legislação.

A respeito da caudofagia, esta tem uma etiologia multifatorial e complexa pelo que a sua prevenção implica soluções criteriosamente pensadas e levadas a cabo bem como a informação e sensibilização de produtores e médicos veterinários responsáveis sanitários das explorações para que façam parte da solução.

Tendo em conta aqueles pressupostos, a DGAV tem levado a cabo, desde 2013, um conjunto de ações de carácter esclarecedor / didático, tendo como principal intuito o reforço da implementação dos requisitos legais estipulados. Assim, para cumprir aquele propósito foi realizado:

- O reforço da ligação com os parceiros da fileira suinícola - associações de produtores, associações de carácter científico e representantes dos médicos veterinários responsáveis - através de reuniões conjuntas e sessões de esclarecimento;
- A elaboração e distribuição de documentos informativos - manuais de controlo, guias de boas práticas, orientações técnicas e panfletos - destinados aos produtores e aos serviços que controlam a correcta aplicação da legislação ou que para tal dão apoio aos produtores;
- O reforço da monitorização dos requisitos de bem-estar animal que reduzem a caudofagia, através dos Planos de Proteção Animal.

Neste contexto, é também pertinente reforçar o cumprimento dos requisitos da Directiva 2008/120/CE através de um **enfoque dos controlos oficiais** no que respeita à prevenção da mordedura de caudas e à redução do corte de caudas sistemático nos leitões.

 <small>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</small>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 4 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

Assim, e não perdendo de vista o impacto a nível da produção suinícola, considera-se necessário conceber e definir um Plano de Ação (2018-2020) que formalize as medidas e os procedimentos alinhados com aquela estratégia.

O plano apresentado no início de 2018 à Comissão Europeia contem as seguintes linhas de atuação da DGAV:


- A. Delinear e publicar critérios de cumprimento da legislação;
- B. Assegurar que as explorações avaliam e justificam a necessidade de corte de caudas com base em evidências e registos;
- C. Avaliar a influência, nomeadamente de alterações na densidade animal, ambiente e manejo na ocorrência de mordeduras de caudas;
- D. Rever as exigências e padrões de qualidade para a justificação de cortes de cauda.

Estas linhas de atuação são vertidas no plano de ação nacional que tem como termo de referência a citada Recomendação.

## OBJETIVOS

Os objetivos para o **Plano de Ação - Prevenção das Mordeduras de Cauda em Suínos e Redução dos Cortes de Cauda por Rotina** são os seguintes:

1. **Diagnóstico da situação** nacional relativa à caudofagia e ao corte de cauda por rotina e criação de **mecanismos de monitorização**.  
→ Constitui um compromisso dos Serviços Veterinários Oficiais, do Sector e das Universidades. Contribui para as linhas de atuação Comunitária A, B, C e D.
2. **Reforço da divulgação e formação** da problemática dos surtos de caudofagia e da prática do corte de caudas e sua regulamentação.  
→ Constitui um compromisso com os parceiros da fileira suinícola, médicos veterinários responsáveis das explorações e Serviços Veterinários Oficiais. Contribui para as linhas de atuação Comunitárias A e B.
3. **Acompanhamento do Plano e enfoque dos controlos oficiais**

 <small>Direcção Geral de Alimentação e Veterinária</small>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 5 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

- Constitui um compromisso dos Serviços Veterinários Oficiais, dos produtores e dos médicos veterinários responsáveis sanitários. Contribui para as linhas de atuação Comunitária B e C.

## MEDIDAS

O presente Plano de Ação estabelece um conjunto de medidas e procedimentos, que visam numa primeira fase realizar o diagnóstico da situação nacional e a sensibilização e formação dos intervenientes, e numa segunda fase fomentar e monitorizar o processo de alteração de manejo que levará à prevenção dos surtos de mordedura de caudas e, conseqüentemente, à redução da prática de cortes de cauda por rotina, assim como ao cumprimento dos requisitos legais para a sua realização.

É dada prioridade a explorações com **20 ou mais porcas e 200 ou mais porcos de engorda em sistema de produção intensivo em confinamento**, uma vez que estas devem ter obrigatoriamente um Médico Veterinário Responsável Sanitário, cuja intervenção é tida como determinante na aplicação do Plano.

Estas medidas serão adoptadas durante o **período 2018-2020**, podendo ser revistas sempre que seja considerado necessário.


As medidas são descritas de acordo com cada objectivo a atingir e a calendarização e os indicadores de monitorização são apresentados na tabela em anexo.

### **OBJETIVO 1 - Diagnóstico da situação nacional relativa à caudofagia e ao corte de cauda por rotina e criação de mecanismos de monitorização**

#### **MEDIDA 1.1. Diagnóstico da situação nacional e produção de critérios de cumprimento da legislação e de indicadores**

Pretende-se:

**(1.1.1) Realizar o diagnóstico nacional para constituir a base de fundamentação/priorização da intervenção, através de desenvolvimento e implementação de um**

 <p>dgav Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p align="center"><b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b></p>	<p align="right">Página 6 de 11</p>
<p align="center">DSPA / DBEA</p>		<p align="right">Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2</p>

**questionário de avaliação dos factores de risco para a caudofagia e prática de rotina de caudotomia.**

(1.1.1.a) O desenvolvimento do questionário será realizado em grupo de trabalho reunindo em parceria a DGAV (serviços centrais e regionais), a Produção (Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores (FPAS), outros), as Sociedades Científicas (Sociedade Científica de Suinicultura (SCS)) e as Universidades (Universidade de Lisboa, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), com base em proposta desenhada pela DGAV. O questionário incide sobre a avaliação dos fatores que podem influenciar e promover o aparecimento de surtos de mordedura de caudas, nomeadamente: deficiências estruturais, sobrelotação de parques, deficiências na alimentação, no abeberamento e no fornecimento de matérias de manipulação, parâmetros ambientais deficientes (luz, grau de poeiras no ar, valores de gases nocivos), inspeções regulares aos animais em número reduzido, falta de capacidade e competência do pessoal que trabalha na exploração;


(1.1.1.b) A aplicação do questionário será realizada pela disponibilização do mesmo em plataforma informática aos produtores, para preenchimento com o apoio técnico dos Médicos Veterinários Responsáveis Sanitários (MVRS) das explorações de suínos com 20 porcas ou mais em sistema de produção intensivo em confinamento.

(1.1.1.c) A análise dos dados e a produção de relatório será realizada nos três meses subsequentes à conclusão do inquérito. A DGAV poderá envolver outras entidades nesta tarefa, em caso de necessidade, bem como no desenho do modelo de risco.

**(1.1.2) Desenvolver os critérios de cumprimento da legislação para avaliar as explorações e desenvolver um modelo de risco com vista orientar as intervenções e indicadores de monitorização.**

(1.1.2.a) Para o desenvolvimento dos critérios e indicadores poderão ser estabelecidos parcerias com o sector da Produção e as Entidades especializadas.

(1.1.2.b) Os critérios desenvolvidos serão aplicados aos questionários obtidos para a sua avaliação em relação ao risco.

 <p>dgav Direcção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p align="center"><b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b></p>	<p align="right">Página 7 de 11</p>
<p align="center">DSPA / DBEA</p>		<p align="right">Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2</p>

(1.1.2.c) Os indicadores de monitorização serão calculados anualmente.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 1.1:**

- Questionário de avaliação de risco de caudofagia e prática de caudotomia por rotina contendo um conjunto de requisitos a avaliar pelos produtores;
- Relatório relativo à situação nacional sobre a existência de problemas de caudofagia, seus factores de risco e prevalência da aplicação de cortes de cauda por rotina em explorações de suínos com 20 porcas ou mais em sistema de produção intensivo em confinamento;
- Modelo de risco da ocorrência de caudofagia;
- Critérios de cumprimento da legislação;
- Indicadores de monitorização na exploração e modelo de monitorização.


**MEDIDA 1.2. Desenvolvimento de sistema de monitorização de caudotomia e caudofagia pela DGAV em matadouro**

Pretende-se criar um sistema de monitorização oficial da ocorrência de caudofagia e cortes de cauda, que permita estabelecer a relação do número de animais apresentados com a presença de um ou mais dos factores recolhidos, através de:

**(1.2.1) Desenvolver no SIPACE (sistema da DGAV de registo de dados pelo Corpo de Inspeção Sanitária nos matadouros) a possibilidade de registo dos parâmetros necessários.** Esta medida implica o desenvolvimento informático do SIPACE, com a criação de novos campos que permitam introduzir/ligar a marca de exploração, aos factores “com cauda cortada” e “nº de animais com caudofagia”, e implementar o sistema junto do Corpo de Inspeção Sanitária da DGAV. Esta ação será realizada pelas direcções de serviços (DS) centrais da DGAV, a DS de Protecção Animal (DSPA) e a DS de Segurança Alimentar (DSSA).

**(1.2.2.) Realizar por rotina a recolha de dados nos matadouros, pelo Corpo de Inspeção Sanitária, e seu registo sistemático no SIPACE, para todos os lotes de suínos abatidos, com exceção dos leitões (dada a idade de abate e dado que na generalidade não têm a cauda cortada).**

**(1.2.3.) Realizar regularmente a análise de dados, com produção de indicadores mensais a extrair destes dados, com vista a monitorizar a progressão do Plano e a relação com outros**

 <p>dgav Direcção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 8 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

factores como a dimensão do efectivo, a estação do ano, etc. Esta ação será realizada pelas direcções de serviços centrais da DGAV (DSPA e DSSA).

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 1.2:**

- Sistema de monitorização contínua dos indicadores identificados;
- Relatórios sobre a evolução da ocorrência de caudofagia e caudotomia.

**MEDIDA 1.3. Apoio à investigação e promoção de publicações técnicas e científicas neste âmbito**

Pretende-se apoiar as iniciativas de investigação que promovam o desenvolvimento de alternativas viáveis para o bem-estar dos suínos e especificamente para a redução da caudofagia, através da demonstração de interesse e da disponibilidade de dados recolhidos pela DGAV.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 1.3:**

- Apoio a iniciativas de investigação.
- Publicações técnicas e científicas neste domínio.

**OBJETIVO 2 - Reforço da divulgação e formação da problemática dos surtos de caudofagia e da prática do corte de caudas e sua regulamentação**

**MEDIDA 2.1. Atualização de manuais e guias**

Esta medida visa a **preparação/actualização de material de divulgação** contendo aspetos relativos a densidades animais, enriquecimento e condições ambientais e demais boas-práticas preventivas de caudofagia, em consonância com os resultados que vão sendo obtidos. Esta ação será realizada em colaboração entre a DGAV, a FPAS, a SCS e outras Entidades especializadas (Universidades, etc.).


Esperam-se os seguintes **outputs da medida 2.1:**

- Documentação e folhetos relativos a boas práticas de produção atualizados.

**MEDIDA 2.2. Ações de divulgação e de formação**

Esta medida visa o **aumento de conhecimento e sensibilização dos intervenientes**, e será realizada através de:



 <small>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</small>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 9 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

**(2.2.1) Participação em reuniões com a Produção**, nomeadamente no contexto de eventos do sector agro-pecuário e da fileira suinícola, bem como noutros eventos promovidos pela DGAV. Esta ação terá a coordenação da DSPA - Divisão de Bem-Estar Animal;

**(2.2.2) Realização de ações de divulgação para médicos veterinários responsáveis sanitários das explorações** (que desenvolvem as boas-práticas e ações corretivas) e **médicos veterinários oficiais** (que planificam e realizam os controlos). Esta ação terá a coordenação da DSPA - Divisão de Bem-Estar Animal sendo o objectivo a realização de 6 sessões de formação nos 2 primeiros anos e 2 no terceiro ano, criação interacção entre os participantes, através da apresentação de casos e resultados, contributos para as soluções e criação de um módulo de questões mais frequentes (FAQ's).

**(2.2.3) Dinamização da formação já disponibilizada pela DGADR** (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) através do Regulamento de Formação Sectorial Especializada n.º 8 - Proteção dos animais nos locais de criação, destinada a jovens agricultores e aos produtores em geral, e cujo conteúdo programático abrange de forma geral todas as questões de Bem-estar animal nas espécies pecuárias.


Os temas a abordar obrigatoriamente nestas formações são: etiologia e prevenção dos surtos de caudofagia, indicadores de risco por exploração e tipo de maneo, maneo e condições ambientais internas, redução da caudotomia; pretende-se, ainda, uma possível apresentação e discussão de casos práticos.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 2.2:**

- Publicitação dos critérios de cumprimento da legislação;
- Participação em reuniões e sessão de formação;
- Acréscimos de competências dos atores;
- Publicitação de boas-práticas e de respostas a perguntas frequentes.

### **OBJETIVO 3 - Acompanhamento do Plano e enfoque dos controlos oficiais**

#### **MEDIDA 3.1. Implementação de Planos de ação**

 <p>dgav Direcção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p align="center"><b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b></p>	<p align="right">Página 10 de 11</p>
<p align="center">DSPA / DBEA</p>		<p align="right">Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2</p>

Pretende-se aumentar o grau de cumprimento dos requisitos legais relativamente ao bem-estar dos suínos e à prática de caudotomia, através das seguintes acções:

**(3.1.1)** Com base nos critérios de risco definidos na medida 1.1.2., os produtores serão seleccionados, com prioridade aos de maior risco, e notificados pelas DSAVR para a apresentação e implementação de:

- **Plano de Ação** elaborado em colaboração com MVRS, com as medidas correctivas a aplicar;
- **Sistema de recolha de dados** sobre ocorrência de caudofagia e outras mordeduras.

**(3.1.2)** Acompanhamento do cumprimento dos planos de ação pelas DSAVR, através de envio de **relatórios de progresso** pelo produtor/MVRS, através de modelo para o efeito.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 3.1**:

- Planos de ação elaborados pelos produtores, para a prevenção de caudofagia e sua aplicação;
- Justificação pelos produtores de cortes de cauda por rotina com dados que fundamentem a existência de lesões por mordedura;
- Relatórios periódicos de monitorização das medidas tomadas, elaborados pelas DSAVR.


**MEDIDA 3.2. Enfoque dos controlos oficiais**, com base nos critérios de risco

Pretende-se reforçar a implementação do Plano. A amostragem dos controlos a realizar pelas DSAVR, no âmbito do Plano de Proteção Animal em 2019 e 2020, será baseada nos critérios de risco definidos na medida 1.1., nos resultados da medida 3.1. e na monitorização realizada no matadouro.

Os detentores das explorações que não responderem às notificações de apresentação de informação e de adoção de medidas corretivas, serão obrigatoriamente sujeitos a controlo e serão tomadas as medidas julgadas necessárias de acordo com o quadro sancionatório aplicável.

No decorrer dos controlos às explorações pelas DSAVR, os produtores deverão ser informados relativamente à problemática dos surtos de mordedura de caudas e sua etiologia, e alterações a que devem proceder no sentido de reduzirem de forma efetiva a prática da caudotomia por rotina e de cumprirem as disposições legais relativas a estas matérias.

A monitorização deste objectivo será realizada através da avaliação periódica dos seguintes indicadores:

 <p>dgav Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p align="center"><b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b></p>	<p align="right">Página 11 de 11</p>
<p align="center">DSPA / DBEA</p>		<p align="right">Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2</p>

- Percentagem anual de explorações sujeitas a notificação;
- Percentagem de explorações que apresentaram planos de ação/ano;
- Percentagem de explorações que revelam progressos nos planos de ação;
- Nº de explorações sujeitas a controlos oficiais.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 3.2:**


- Aplicação de penalizações por incumprimento dos critérios de cumprimento da legislação;
- Relatório anual do PPA reformulado para conter os indicadores estabelecidos e registar a evolução das condições das explorações de suínos no sentido da prevenção da caudofagia e justificação da necessidade de utilização da caudotomia por rotina.

**MEDIDA 3.3. Acompanhamento da aplicação do Plano**

Pretende-se criar um espaço de diálogo, de trocas de informação, avaliação de progresso e proposta de ajustamentos do Plano considerados necessários, através da realização de **sessões de trabalho** com representantes das Confederações, da Federação e suas Associações de produtores e médicos veterinários responsáveis sanitários.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 3.3:**

- Relatórios de acompanhamento.

 <p>dgav Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<b>PLANO DE AÇÃO - PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2018-2020</b>	Página 12 de 11
DSPA / DBEA		Data: Agosto 2019 Versão - Versão 2

## ORGANOGRAMA 2018-2020

Objetivo	Medida	Intervenientes	Tempo	Output
1 - Diagnóstico e criação de mecanismos de monitorização	1.1. Diagnóstico, produção de critérios de cumprimento legal e de indicadores	DSPA/ DSAVR FPAS/ SCS/ Entidades especializadas /Produtores/ MVRS	1ºsem.2019  2ºsem.2019	- Questionário - Base de dados com as respostas - Critérios de cumprimento da legislação - Indicadores  - Relatório da situação nacional - Modelo de risco
	1.2. Monitorização em matadouro	DSPA/ DSSA DSAVR-CIS	2019	- SIPACE contém os dados recolhidos - Relatórios de evolução de presença de caudofagia e caudotomia
	1.3. Apoio à investigação	DGAV / FPAS Entidades especializadas	2018-2020	- Cartas de apoio, fornecimento de dados
2 - Reforço da divulgação e formação	2.1. Atualização de manuais e guias	DSPA FPAS/ SCS	2ºsem.2018	- Manuais e guias atualizados
	2.2. Ações de divulgação e de formação	DSPA/ DSAVR DGADR / FPAS/ Entidades especializadas	2018-2020	- Critérios de cumprimento de legislação publicitados - 2 participações em reuniões por ano - 6 formações nos primeiros 2 anos e 2 no terceiro - Regulamento de Formação nº 8 atualizado
3 - Acompanhamento e enfoque de controlos oficiais	3.1. Implementação de planos de ação nas explorações e acompanhamento	DSPA/DSAVR Produtores/ MVRS	2019-2020	- Planos de ação a serem aplicados - Explorações com justificação de cortes de cauda baseada em evidências
	3.2. Enfoque dos controlos oficiais	DSPA/DSAVR	2019-2020	- Penalizações por incumprimento legal - Relatórios PPA
	3.3. Acompanhamento do Plano	DSPA/ DSAVR FPAS/ SCS/ Entidades especializadas	2018-2020	- Relatórios das reuniões